



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA SELEÇÃO
DE PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) NO
SEGMENTO DE TRANSMISSÃO**



Brasília, dezembro de 2024.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.....	3
3.	OBJETIVOS.....	3
4.	DEFINIÇÕES.....	4
5.	ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA.....	6
6.	CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS E EXECUTORAS.....	6
7.	RECURSOS FINANCEIROS.....	8
8.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
9.	CRONOGRAMA E INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	10
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

1. INTRODUÇÃO

O Instituto ABRATE de Energia (iABRATE), inscrito no CNPJ sob o nº 43.226.110/0001-89, com sede no SCN Quadra 1, Bloco C, Sala 506, Edifício Brasília Trade Center, Brasília-DF, CEP 70.711-902, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, com a finalidade de receber propostas de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), no segmento de transmissão, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O INSTITUTO ABRATE (iABRATE), constituído em 2021, é uma organização sem fins lucrativos, que tem como objeto social a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à transmissão de energia, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, o iABRATE tem como suas principais ações:

- Coordenar, entre as transmissoras associadas, projetos cooperados de PD&I, com alcance sistêmico e buscando a maximização dos recursos, visando o desenvolvimento do segmento de transmissão e consequente benefício para a sociedade;
- Promover capacitações voltadas às necessidades específicas do segmento de transmissão;
- Realizar workshops e seminários para difusão do conhecimento técnico e científico; e
- Realizar e publicar estudos de interesse do segmento de transmissão.

Por fim, para a consecução de sua finalidade e desenvolvimento de suas atividades, o iABRATE busca firmar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação com organizações em geral e, em especial, com as empresas associadas da ABRATE.

3. OBJETIVOS

A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objetivo apresentar as condições para proposição de Projetos de PD&I a serem selecionados e desenvolvidos com o apoio financeiro das associadas do Instituto ABRATE, visando a busca de inovação frente aos

desafios do setor de transmissão de energia elétrica, em consonância com o que determina a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e suas alterações e, ainda, pela Resolução Normativa nº 1.074 de setembro de 2023 e normas correlatas, as quais estabelecem os “Procedimentos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação” – PROPDI ANEEL e o “Plano Estratégico Quinquenal de Inovação” – PEQuI ANEEL.

Serão considerados projetos que estejam alinhados aos interesses das associadas e do iABRATE, de acordo com a regulamentação vigente. Ressalta-se que a leitura de toda a documentação deste Edital, do PROPDI e PEQuI ANEEL é fundamental para participação desta CHAMADA, uma vez que contêm instruções e conceitos essenciais para a elaboração de propostas de projetos segundo os critérios aqui descritos.

As propostas deverão atender, preferencialmente, aos temas/subtemas estratégicos definidos na Resolução Normativa ANEEL nº 1.074/2023, em especial:

- ✓ TE1: Modernização e Modicidade Tarifária – 712: Regulação Tarifária;
- ✓ TE2: Eletrificação da tecnologia e Eficiência Energética;
- ✓ TE3: Digitalização, Padrões, Interoperabilidade e Cibersegurança;
- ✓ TE4: Novas tecnologias de Suporte – Inteligência Artificial, Realidade Virtual e Aumentada e Blockchain – 6214: Outras tecnologias para transmissão.

Os projetos selecionados nesta Chamada serão apresentados às associadas do Instituto ABRATE para busca de patrocinadoras, tanto por parte da proponente quanto das cooperadas.

O iABRATE fará a coordenação do processo de contratação dos projetos selecionados pelas associadas e participará como coexecutora do projeto.

É importante destacar que o foco desta Chamada são projetos com relevância sistêmica e que, portanto, devem ser executados de forma cooperada entre as transmissoras.

4. DEFINIÇÕES

Esta Chamada Pública considera as seguintes definições gerais:

- a. **Pré-Projeto:** Plano de pesquisa simplificado, conforme Anexos I e II desta Chamada, com as informações necessárias para realização da pré-seleção de projetos;
- b. **Projeto:** Plano de pesquisa detalhado, enviado pelo Coordenador do Projeto, composto sem se limitar, à descrição de escopo, duração, metodologia de

- trabalho, objetivos, resultados esperados, estimativa de custos, equipe e recursos;
- c. **Entidades Executoras** ou **Executoras**: Empresas, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) ou instituições de ensino e pesquisa com programa de pós-graduação *stricto sensu*, de natureza pública ou privada, com a qual será assinado contrato com as empresas financiadoras para execução do Projeto. As Executoras devem necessariamente estar sediadas no Brasil;
 - d. **Empresa Financiadora Proponente** ou **Proponente**: Empresa do setor elétrico responsável pelo gerenciamento do Projeto e aportes de recursos financeiros regulados pelo Programa de PD&I ANEEL;
 - e. **Empresas Financiadoras Cooperadas** ou **Cooperadas**: Empresas do setor elétrico responsáveis pelo aporte ao Projeto de recursos financeiros regulados pelo Programa de PD&I ANEEL. No caso desta Chamada, as Empresas Cooperadas poderão ser quaisquer empresas associadas ao iABRATE;
 - f. **Gerente do Projeto**: Profissional responsável pelo acompanhamento da execução do projeto de PD&I, respondendo técnica e administrativamente por esse. O Gerente de projeto deverá ser membro do quadro efetivo da empresa proponente ou de uma das empresas cooperadas;
 - g. **Coordenador do Projeto**: Profissional responsável pela execução do projeto perante a empresa de energia elétrica e ao iABRATE. Ele será responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe, devendo prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Projeto e ao iABRATE e deverá estar vinculado profissionalmente à entidade executora. O projeto deverá ter um único Coordenador, mesmo que haja mais de uma entidade executora participando do projeto. O coordenador deverá ter título de doutorado em área relacionada ao escopo de pesquisa proposto e sólida experiência no assunto;
 - h. **Equipe do Projeto**: Os demais integrantes da equipe poderão atuar como Pesquisador, Auxiliar Técnico, Auxiliar Técnico Bolsista ou Auxiliar Administrativo, podendo estar vinculados à empresa Proponente, às Cooperadas, ao iABRATE ou às entidades executoras do projeto. Os integrantes nas funções de Gerente, Coordenador e Pesquisador deverão informar suas titulações (Doutor, Mestre, Especialista, Ensino Superior ou Técnico);
 - i. **Comitê Avaliador**: Formado por especialistas do iABRATE, ABRATE e Empresas Cooperadas para seleção dos Projetos desta Chamada para contratação.

5. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

Os interessados em participar desta Chamada deverão enviar, até o prazo limite estabelecido no cronograma, propostas elaboradas conforme os Anexos I e II deste Edital. Essas propostas se referem a um pré-projeto, entendido como uma versão simplificada do projeto, mas que permita a avaliação adequada da ideia apresentada.

Para tanto, é necessário que fiquem claros os objetivos do projeto, seus benefícios e viabilidade, bem como os recursos necessários.

Assim, esta chamada seguirá as seguintes etapas:

- **Etapa 1:** Submissão do pré-projeto de PD&I proposto. Todos os campos apresentados no Anexo I e II deste Edital deverão estar contidos na proposta, de forma a permitir uma avaliação completa;
- **Etapa 2:** Comunicação dos projetos pré-selecionados e agendamento do pitch de apresentação do projeto. Nesta etapa, os interessados deverão fazer uma exposição oral de 20 min e outros 10 min de perguntas;
- **Etapa 3:** Apresentação dos projetos selecionados às potenciais proponentes. Nesta etapa, serão realizadas reuniões com as diversas empresas potenciais para financiamento do projeto. Esta ação ficará sob responsabilidade do iABRATE e poderá ser solicitada a participação da empresa executora;
- **Etapa 5:** Comunicação dos projetos selecionados para envio de projeto detalhado e início do processo de contratação. Esta etapa só ocorrerá para aqueles projetos que tiverem empresas interessadas em participar como proponentes ou cooperadas.

O atendimento aos critérios das etapas de seleção especificadas neste Edital não gera o direito líquido e certo à celebração de eventual contrato.

6. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS E EXECUTORAS

6.1. Critérios de Elegibilidade dos Projetos:

Em relação aos projetos, tem-se as seguintes condições:

- A pesquisa proposta deve necessariamente ser original e inédita. Não serão consideradas válidas propostas cujo tema da pesquisa e objetivos do Projeto já tenham sido publicados em periódicos ou eventos, ou estejam disponíveis no mercado para consultoria, seja de autoria do time proponente ou não;
- O escopo de trabalho proposto e os resultados esperados da pesquisa devem

ser adequados à motivação desta Chamada Pública e atender aos objetivos desta Chamada, conforme seção “4 – Objetivos” ou, eventualmente, demonstrar a necessidade de outras linhas de pesquisa que contribuam ao objetivo geral;

- O Projeto deve ter no máximo 36 (trinta e seis) meses de duração, incluindo o prazo de entrega do relatório final de execução, nos moldes do relatório exigido pelo Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL.

6.2. Critérios de Elegibilidade das Executoras:

Em relação às executoras, tem-se as seguintes condições:

- Podem participar instituições públicas e privadas nacionais, como por exemplo centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições de ensino de nível superior e pesquisa, empresas de consultoria e empresas de base tecnológica;
- As instituições de ensino devem ter programa de pós-graduação *strictu sensu* em área do conhecimento relacionada ao escopo proposto e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- As Entidades Executoras devem ter pelo menos 1 (um) doutor com formação em área relacionada ao escopo de pesquisa proposto como parte de seu quadro de pesquisadores e como membro da equipe do Projeto;
- O Gerente, o Coordenador e os Pesquisadores do projeto devem manter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq, acessível no endereço: <https://lattes.cnpq.br/>;
- Caso haja participação de pesquisadores estrangeiros, a contratação deverá ser realizada diretamente pelas entidades executoras nacionais, e todas as atividades do projeto devem ocorrer no Brasil;
- As cargas horárias dos membros da equipe não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos "Procedimentos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PROPD I ANEEL". Se um membro participar de mais de um projeto de P&D no âmbito ANEEL, a soma das horas de todos os projetos deverá respeitar esse limite. O Coordenador e a(s) entidade(s) executora(s) serão responsáveis pelo cumprimento dessa regra;
- As Entidades Executoras que venham a ter seus Projetos selecionados para execução se comprometem com a assinatura do contrato nas condições definidas na minuta contratual padrão do iABRATE para projetos desta Chamada Pública. Tais instrumentos contratuais serão disponibilizados quando da seleção da entidade executora;
- As Executoras passarão por avaliação interna do iABRATE e empresas

- cooperadas para verificar sua elegibilidade como prestador de serviço;
- O Instituto ABRATE atuará como coexecutor, sendo remunerado pelas taxas de administração e infraestrutura, além das horas alocadas a cada membro da equipe na execução do projeto.

7. RECURSOS FINANCEIROS

Os Projetos poderão ser financiados por qualquer empresa associada ao iABRATE ou, eventualmente, em cooperação com outras empresas do setor elétrico, através dos recursos disponíveis para o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL.

O presente edital não definirá limites de valores máximos para as propostas apresentadas pelas empresas, porém a razoabilidade dos custos frente ao escopo de pesquisa proposto será critério para seleção dos Projetos. Os valores da proposta do Projeto deverão ser discriminados nas principais rubricas: recursos humanos (identificando pessoal alocado e custo unitário), serviços de terceiros, materiais, viagens e diárias e outros.

Fica estabelecido que a parceira poderá aportar recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido. As propostas deverão explicitar claramente o interesse do proponente na parceria e os valores a serem aportados em complemento aos recursos das transmissoras.

As propostas de projeto também poderão prever recursos adicionais estritamente necessários para execução do escopo da pesquisa, como por exemplo licenças de softwares, serviços digitais, despesas de viagens, inscrições para publicações científicas, dentre outros. A responsabilidade pela aquisição de eventuais recursos adicionais será das Executoras.

Não serão aceitas propostas considerando recursos financeiros para aquisição de equipamentos e bens inventariáveis, como computadores e servidores, para empresas com fins econômicos.

As propostas não deverão contemplar taxas administrativas e de mobilização de infraestrutura para as empresas executoras, sendo estas devidas apenas ao iABRATE.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de Projeto serão analisadas pelo Comitê Avaliador do iABRATE e passarão por uma validação das Entidades Executoras e dos pesquisadores que compõem as equipes dos Projetos. Nesta fase, os currículos dos pesquisadores serão verificados para validação e a Entidade Executora passará pelo processo padrão de

avaliação interno do iABRATE.

Durante a avaliação, as Executoras poderão ser contatadas pelo iABRATE para reuniões de alinhamento, esclarecimentos e/ou pedidos de ajuste de escopo ou orçamento. Tais tratativas não implicam compromisso de seleção do Projeto.

O iABRATE divulgará apenas o resultado da seleção da Chamada. Não será feita divulgação das propostas não classificadas e/ou Executoras não consideradas aptas para contratação.

As Propostas de Projetos e Executoras que não estiverem aderentes aos critérios de elegibilidade listados no item “6 - Critérios de Elegibilidade” não serão consideradas aptas para contratação no contexto desta Chamada.

O Comitê Avaliador considerará os critérios regulatórios conforme sinalizado no Plano Estratégico Quinquenal de Inovação – PEQul 2024-2028 do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI da ANEEL – Resolução Normativa ANEEL nº 1.074/2023.

A avaliação regulatória a ser realizada terá como objetivo contribuir para que os recursos financeiros despendidos estejam aderentes ao Programa Regulado pela ANEEL, bem como estar adequado quanto ao atendimento dos atributos definidos no AMPERE para o PEQul 2024-2028 na obtenção de índice AMPERE maior ou igual a 85%.

Conforme Plano Estratégico Quinquenal de Inovação 2024-2028, as Empresas Energia Elétrica estarão sujeitas à avaliação individual da qualidade de seus Portfólios de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação por meio do índice AMPERE. Ao final de 5 anos, o índice AMPERE será apurado com base no Portfólio de projetos e não somente em um único projeto.

Para isso, deverá ser preenchido o Anexo II, indicando o enquadramento de cada resultado-chave (KRs). Dessa forma, espera-se que a proposta Técnico/Comercial indique a percepção de quais indicadores do Índice AMPERE terão o potencial de serem atingidos no presente PD&I em prospecção. O objetivo é entender em quais KRs se vislumbra que o projeto possa se encaixar, apresentando-se justificativas.

A fim de avaliar o nível de maturidade dos proponentes e das propostas apresentadas, o iABRATE também considerará o desempenho e os resultados alcançados pelos proponentes em projetos PD&I ANEEL anteriores, caso tenham participado de algum, assim como a tangibilidade das entregas das atuais propostas.

Independentemente dos resultados apresentados e/ou alcançados pelos proponentes, o iABRATE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo e discricionário, não realizar a contratação prevista na presente CHAMADA ou de interromper, a qualquer momento, uma eventual negociação de contrato, sem que lhe caiba qualquer direito a ressarcimento ou compensação de qualquer espécie.

9. CRONOGRAMA E INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A presente Chamada Pública seguirá o cronograma abaixo, sendo que qualquer alteração será disponibilizada no site da ABRATE.

Tabela 1 – Cronograma

Data	Descrição
09/12/2024	Publicação da Chamada Pública de Projetos de PD&I
20/01/2025	Prazo limite para submissão do pré-projeto de PD&I
24/02/2025	Comunicação dos projetos pré-selecionados e agendamento do pitch de apresentação do projeto

As propostas de projetos devem ser enviadas para o e-mail: iabrate@abrate.org.br

Serão consideradas propostas válidas somente aquelas que forem enviadas até a data estabelecida no cronograma desta CHAMADA PÚBLICA, conforme a Tabela 1.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O iABRATE não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital ou fora do período previsto no cronograma.

Observa-se que a ampla e cuidadosa leitura deste Edital, seus anexos e do PROPD I ANEEL é de suma importância para elaboração e submissão das propostas de projetos.

ANEXO I

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Contatos

1. Nome do autor da proposta
2. Contato telefônico
3. E-mail

A documentação deverá ser preenchida com base nos conhecimentos e diretrizes sinalizadas pela ANEEL na Resolução Normativa nº 1.074, de setembro de 2023.

Proposta

1. Título do projeto	
2. Entidades executoras participantes e respectivos CNPJ (Indicando a instituição coordenadora do projeto)	
3. Valor total da proposta	4. Duração do projeto (meses)
5. Nível de Prontidão Tecnológica – TRL (Sinalizar a escala de 0 até 9 com a justificativa para o enquadramento).	6. Tema Estratégico ANEEL conforme REN 1.704/2023 (Sinalizar as justificativas para o enquadramento).
7. Escopo a) Objetivos do projeto Descrever objetivamente o que se pretende desenvolver com a pesquisa. b) Resultados esperados Descrever o que se pretende alcançar com o(s) produto(s) desenvolvidos.	
8. Descrição do produto principal Descrição do produto principal e tipo de produto esperado para o projeto (Exemplo: conceito, metodologia, software, sistema, substância, componente ou dispositivo, material, máquina ou equipamento).	

9. Motivação Descrição sucinta das justificativas para proposição do projeto, citando qual é o problema que motiva essa pesquisa.
10. Razoabilidade de custos Descrever a pertinência dos gastos incorridos na execução do projeto e a viabilidade econômica dos investimentos a serem realizados.
11. Metodologia Descrever a metodologia a ser seguida pela pesquisa.
12. Descrição da entidade de pesquisa Inserir uma breve descrição das entidades de pesquisa participantes do projeto, incluindo experiência com projeto PD&I ANEEL.
13. Equipe Breve apresentação da equipe a ser considerada para o desenvolvimento do projeto (nome, formação acadêmica, área de expertise e experiência no tema).
14. Cronograma A duração máxima permitida para cada projeto será de 36 meses.

ANEXO II
Enquadramento ao Plano Estratégico Quinquenal de Inovação – PEQul 2024-2028

Atributo	Resultado Chave	Enquadramento da proposta PEQul (Responder sim ou não)	Justificativa (se sim, fornecer as informações necessárias para alinhar com o resultado-chave KR correspondente)
KR2	Número de peças de comunicação audiovisual publicadas em plataforma online decorrentes de projetos e ações do PD&I ANEEL.		
KR4	Percentual financeiro retornado como resultado dos portfólios de PD&I.		
KR5	Aproveitamento dos projetos e ações do PD&I ANEEL nas EEE		
KR9	Percentual do recurso do PD&I ANEEL investido nos temas estratégicos prioritizados no PEQul 2024-2028.		
KR15	Percentual do recurso do PD&I ANEEL investido em projetos ou ações cujo produto é classificado com TRL maior que 6.		
KR16	Percentual de recursos de terceiros em relação ao investimento regulado, obtidos em decorrência de projetos ou ações desenvolvidas no PD&I ANEEL.		
KR17	Número de titulações técnico-científicas, obtidos em decorrência de projetos ou ações desenvolvidas no PD&I ANEEL.		
KR18	Pedidos de Patentes e de registros de Propriedade Intelectual - PI		
KR19	Publicações relacionadas ao produto/ metodologia em periódicos internacionais e/ ou nacionais classificados na lista Qualis Periódicos como A1, A2, A3 ou A4 (estrato A) no ano de publicação do artigo.		
KR20	Porcentagem de investimentos em projetos e ações do PD&I ANEEL desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por Empresas Energia Elétrica.		